

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

LEI Nº 166.

Da o titulo de cidadão sobralense ao Professor Luiz Jacome Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado cidadão Sobralense o profes - sor Luiz Jácome Filho.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 5 de Outu - bro de 1967.

JERÔNIMO MEDEIROS PRADO

Prefeito Municipal.